



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

LEI N.º 7.083, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o remanejamento de ações nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2023 e abre crédito especial, no valor de R\$ 3.126.018,19

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar da Secretaria Municipal de Obras Públicas para no Gabinete do Prefeito, no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2023, Lei nº 6.961, de 03 de outubro de 2022 as ações relacionadas no artigo 2º.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 3.126.018,19 (três milhões cento e vinte e seis mil, dezoito reais e dezenove centavos) nas seguintes classificações funcional-programática:

02 Gabinete do Prefeito
11 Departamento de Transporte e Trânsito
15 Urbanismo
451 Infra-estrutura Urbana
0212 Mobilidade Urbana
1860 Construção de passarelas
4.4.90.51.00.00.00.00-5561
Valor: R\$ 360.000,00

02 Gabinete do Prefeito
11 Departamento de Transporte e Trânsito
15 Urbanismo
451 Infra-estrutura Urbana
0212 Mobilidade Urbana
1862 Requalificação de passeios públicos
3.3.90.30.00.00.00.00-5564 R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-5563 R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-rec.9001 5562 R\$ 25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-5601 R\$ 50.000,00
Valor: R\$ 95.000,00

02 Gabinete do Prefeito
11 Departamento de Transporte e Trânsito
15 Urbanismo
451 Infra-estrutura Urbana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

0212 Mobilidade Urbana
1822 Projeto acessibilidade urbana
4.4.90.51.00.00.00.00-5565
Valor: R\$ 2.500,00

02 Gabinete do Prefeito
11 Departamento de Transporte e Trânsito
15 Urbanismo
451 Infra-estrutura Urbana
0212 Mobilidade Urbana
1875 Sinalização e recapeamento de ciclovias
3.3.90.30.00.00.00.00-rec.1759 -5570 R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00-5569 R\$ 900,00
3.3.90.39.00.00.00.00-rec.1759-5568 R\$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-rec.1759-5567 R\$ 4.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-5566 R\$ 5.000,00
Valor: R\$14.900,00

02 Gabinete do Prefeito
11 Departamento de Transporte e Trânsito
15 Urbanismo
451 Infra-estrutura Urbana
0212 Mobilidade Urbana
1894 Mobilidade Urbana
3.3.90.39.00.00.00.00-rec.1759-5571 R\$ 50,00
3.3.90.39.00.00.00.00-5572 R\$ 50,00
Valor: R\$ 100,00

02 Gabinete do Prefeito
11 Departamento de Transporte e Trânsito
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
0100 Programa de gestão e manutenção de serviços
2798 Estagiários DTT
3.3.90.39.00.00.00.00-5573
Valor: R\$ 100,00

02 Gabinete do Prefeito
11 Departamento de Transporte e Trânsito
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
0100 Programa de gestão e manutenção de serviços
2803 Manutenção Departamento de Trânsito
3.1.90.11.00.00.00.00-5578 R\$ 273.585,74
3.1.90.16.00.00.00.00-5577 R\$ 1.781,84
3.3.90.14.00.00.00.00-5576 R\$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00.00-5575 R\$ 4.831,09
3.3.90.36.00.00.00.00-5603 R\$ 50,00
3.3.90.39.00.00.00.00-5574 R\$ 14.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00-5602 R\$ 50,00
Valor: R\$ 294.398,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

02 Gabinete do Prefeito
11 Departamento de Transporte e Trânsito
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
0212 Mobilidade Urbana
1853 Aquisição e modernização de semáforos
4.4.90.39.00.00.00.00-rec.1759 -5579 R\$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-rec.1759 -5580 R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-5581 R\$ 5.000,00
Valor: R\$ 16.000,00

02 Gabinete do Prefeito
11 Departamento de Transporte e Trânsito
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
0212 Mobilidade Urbana
1854 Aquisição de abrigos para ônibus
4.4.90.51.00.00.00.00-5582 R\$ 8.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-rec.1759-5583 R\$ 10.000,00
Valor: R\$ 18.000,00

02 Gabinete do Prefeito
11 Departamento de Transporte e Trânsito
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
0212 Mobilidade Urbana
1855 Sinalização visual e horizontal de vias
3.3.90.30.00.00.00.00-rec.1759- 5584 R\$ 14.161,38
3.3.90.30.00.00.00.00-5585 R\$ 100,00
Valor: R\$ 14.261,38

02 Gabinete do Prefeito
11 Departamento de Transporte e Trânsito
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
0212 Mobilidade Urbana
1884 Melhoria dos acessos e cruzamentos
4.4.90.51.00.00.00.00-5586
Valor: R\$ 10.000,00

02 Gabinete do Prefeito
11 Departamento de Transporte e Trânsito
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
0212 Mobilidade Urbana
2805 Funtran
3.3.90.30.00.00.00.00-rec.1759-5587 R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-rec.1759-5588 R\$ 50.550,00
Valor: R\$ 150.550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

02 Gabinete do Prefeito
11 Departamento de Transporte e Trânsito
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
0212 Mobilidade Urbana
2804 Multas de Trânsito
3.3.90.30.00.00.00.00-rec.1752-5599 R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-rec.1752-5600 R\$ 1.000,00
3.3.20.41.00.00.00.00-rec.1752-5598 R\$ 9.000,00
Valor: R\$ 22.000,00

02 Gabinete do Prefeito
10 Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança
04 Administração
122 Administração Geral
0100 Programa de gestão e manutenção de serviços
2807 Manutenção da Guarda Municipal
3.1.90.04.00.00.00.00-5589 R\$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00-5590 R\$ 1.324.336,52
3.1.90.16.00.00.00.00-5591 R\$ 530.046,12
3.1.90.92.00.00.00.00-5592 R\$ 100,00
3.1.90.94.00.00.00.00-5593 R\$ 100,00
3.3.90.14.00.00.00.00-5594 R\$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00.00-5595 R\$ 26.446,40
3.3.90.36.00.00.00.00-5604 R\$ 50,00
3.3.90.39.00.00.00.00-5596 R\$ 236.029,10
3.3.90.40.00.00.00.00-5597 R\$ 10.900,00
Valor: R\$ 2.128.208,14

Art. 3º A despesa resultante da abertura do crédito especial a que se refere o artigo 2º serão reduzidas das dotações abaixo:

- 08.01.04.122.0100.1850.4.4.90.52.00.00.00 – 4139 – Valor a reduzir R\$ 9.500,00
- 08.01.04.122.0100.1885.4.4.90.52.00.00.00 – 4144 – Valor a reduzir R\$ 150.000,00
- 08.01.04.122.0100.2807.3.3.90.39.00.00.00 – 637 – Valor a reduzir R\$ 236.029,10
- 08.01.04.122.0100.2807.3.3.90.39.00.00.00 – 636 – Valor a reduzir R\$ 26.446,40
- 08.01.04.122.0100.2807.3.1.90.16.00.00.00 – 632 – Valor a reduzir R\$ 530.546,12
- 08.01.04.122.0100.2807.3.1.90.11.00.00.00 – 631 – Valor a reduzir R\$ 1.324.336,52
- 08.01.15.451.0158.1808.4.4.90.51.00.00.00 – 4145 – Valor a reduzir R\$ 1.000,00
- 08.01.15.451.0212.1860.4.4.90.51.00.00.00 – 4146 – Valor a reduzir R\$ 360.000,00
- 08.01.15.451.0212.1862.4.4.90.39.00.00.00 – 4147 – Valor a reduzir R\$ 50.000,00
- 08.01.15.451.0212.1862.4.4.90.51.00.00.00 – 4148 – Valor a reduzir R\$ 20.000,00
- 08.01.15.451.0212.1862.4.4.90.51.00.00.00 – 4242 – Valor a reduzir R\$ 25.000,00
- 08.02.15.451.0212.1822.4.4.90.51.00.00.00 – 680 – Valor a reduzir R\$ 2.500,00

- 08.02.15.451.0212.1875.3.3.90.39.00.00.00 – 4149 – Valor a reduzir R\$ 1.000,00
- 08.02.15.451.0212.1875.4.4.90.51.00.00.00 – 4150 – Valor a reduzir R\$ 5.000,00
- 08.02.15.451.0212.1875.4.4.90.51.00.00.00 – 683 – Valor a reduzir R\$ 4.000,00

- 08.02.15.451.0212.1875.4.4.90.30.00.00.00 – 682 – Valor a reduzir R\$ 1.000,00

- 08.02.15.451.0212.1875.3.3.90.30.00.00.00 – 681 – Valor a reduzir R\$ 3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

- 08.02.26.782.0100.2803.3.3.90.39.00.00.00 – 689 – Valor a reduzir R\$ 14.200,00
- 08.02.26.782.0100.2803.3.3.90.30.00.00.00 – 688 – Valor a reduzir R\$ 4.831,09

- 08.02.26.782.0100.2803.3.1.90.16.00.00.00 – 686 – Valor a reduzir R\$ 1.781,84

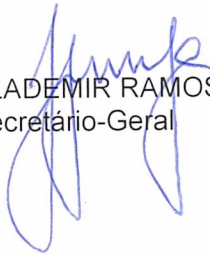
- 08.02.26.782.0100.2803.3.1.90.11.00.00.00 – 685 – Valor a reduzir R\$ 273.585,74
- 08.02.26.782.0212.1853.4.4.90.39.00.00.00 – 692 – Valor a reduzir R\$ 1.000,00

- 08.02.26.782.0212.1853.4.4.90.51.00.00.00 – 693 – Valor a reduzir R\$ 10.000,00
- 08.02.26.782.0212.1853.4.4.90.51.00.00.00 – 4152 – Valor a reduzir R\$ 5.000,00
- 08.02.26.782.0212.1854.4.4.90.51.00.00.00 – 694 – Valor a reduzir R\$ 10.000,00
- 08.02.26.782.0212.1855.3.3.90.30.00.00.00 – 696 – Valor a reduzir R\$ 14.261,38
- 08.02.26.782.0212.1884.4.4.90.51.00.00.00 – 697 – Valor a reduzir R\$ 10.000,00
- 08.02.26.782.0212.2804.3.3.20.41.00.00.00 – 698 – Valor a reduzir R\$ 10.000,00
- 08.02.26.782.0212.2804.3.3.90.30.00.00.00 – 699 – Valor a reduzir R\$ 12.000,00
- 08.02.26.782.0212.2805.3.3.90.30.00.00.00 – 701 – Valor a reduzir R\$ 5.000,00

- 08.02.26.782.0212.2805.3.3.90.39.00.00.00 – 702 – Valor a reduzir R\$ 5.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de julho
de 2023.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal